



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 57/2025**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA DE  
CORPUS CHRISTI” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o Dia de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica, sempre 60 (sessenta) dias após a Páscoa.

**Art. 2º.** Em comemoração ao Dia de Corpus Christi, poderão ser promovidas ações e eventos de caráter, cultural, religioso e festivo, observada a legislação vigente.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de dezembro de 2025.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**

1º Vice Presidente/ PP



## **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

### **JUSTIFICATIVA**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA DE CORPUS CHRISTI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o Dia de Corpus Christi, como forma de reconhecimento de uma manifestação cultural e histórica tradicional, amplamente difundida no Brasil e consolidada no âmbito local.

A celebração de Corpus Christi, introduzida no país durante o período colonial, tornou-se ao longo dos séculos uma expressão relevante do patrimônio cultural imaterial brasileiro, integrando o calendário de diversos municípios como evento de caráter cultural e comunitário. Sua permanência histórica evidencia o valor social da data, independentemente de convicções individuais, enquanto manifestação coletiva enraizada nos costumes populares.

No Município de Santa Maria de Jetibá, a data é marcada por expressiva participação da comunidade, com mobilização voluntária de moradores de diferentes faixas etárias, fortalecendo vínculos sociais, promovendo integração comunitária e preservando tradições que compõem a identidade local. O reconhecimento oficial da data contribui para a valorização dessas práticas culturais, assegurando sua continuidade e



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

organização. Ressalta-se, ainda, o impacto positivo da celebração sob o aspecto turístico e econômico, uma vez que atrai visitantes de outras localidades, fomentando o turismo cultural e religioso e impulsionando setores como comércio, alimentação, hospedagem e serviços, com reflexos diretos na economia municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição atende ao interesse público, ao promover a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade local e o estímulo ao desenvolvimento turístico sustentável do Município, razão pela qual merece acolhimento.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de dezembro de 2025.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**

1º Vice Presidente/ PP